



SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL
ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.853 DE 26 DE MAIO DE 2015

RECONHECE A DESNECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 26/05/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.1261/2015, referente à mudança do traçado da embocadura do túnel (lado Cafubá), com vistas a dar continuidade na análise do requerimento de Licença de Instalação do Corredor Viário denominado TRANSOCEÂNICA, com terminais modais de transferência e ciclovias, que ligará a Região Oceânica, percorrendo os bairros de Cafubá, Santo Antônio, Piratininga e Itaipu ao bairro Charitas, município de Niterói, de responsabilidade da EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA,
- o Parecer Técnico GELAF/DILAM/INEA nº 190/2015,
- o Parecer Técnico Preliminar CEAM/DILAM/INEA nº 10/2015,

DELIBERA:

Art. 1º – Reconhecer a desnecessidade de realização de Audiência Pública para tratar de assunto referente à mudança do traçado da embocadura do túnel (lado Cafubá), com vistas a dar continuidade na análise do requerimento de Licença de Instalação do Corredor Viário denominado TRANSOCEÂNICA, com terminais modais de transferência e ciclovias, que ligará a Região Oceânica, percorrendo os bairros de Cafubá, Santo Antônio, Piratininga e Itaipu ao bairro Charitas, município de Niterói, de responsabilidade da EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de Maio de 2015

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 29/05/2015.